



Porto Ferreira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO

(e-DOLM)

PORTO FERREIRA | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Lei nº 3.399, de 31 de outubro de 2017.

www.camaraportoferreira.sp.gov.br

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023.

Edição nº 402

Página 1 de 2

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Porto Ferreira. Publicado exclusivamente no portal www.camaraportoferreira.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Sérgio Rodrigo de Oliveira

VICE-PRESIDENTE

Élcio Gustavo Silveira Arruda

1ª SECRETÁRIA

Priscila Franco de Oliveira

2º SECRETÁRIO

Renato Pires da Rosa

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: I 0003/2023

DO OBJETO:

Em face do exposto no Processo INT.00256/2023, ratifica-se a contratação da empresa Telefônica Brasil S.A. para despesas com serviços de telefonia/telecomunicação para o imóvel sede da Câmara Municipal de Porto Ferreira, situado na Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz nº 1068, centro.

DA JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a inviabilidade de competição, conforme documentos juntados aos autos, e considerando que tais despesas são imprescindíveis para o cumprimento das atividades do Poder Legislativo, o caso em questão enquadra-se no artigo 25 da Lei 8.666/93. As despesas compreenderão os meses de novembro do exercício de 2023 a outubro do exercício de 2024.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

CREDOR: Telefônica Brasil S.A.

CNPJ/MF. Nº 02.558.157/0001-62

OBJETO: Despesas com faturas de serviço telefônico fixo comutado.

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



DO VALOR:

O valor é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

DA BASE LEGAL:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 25, que dispõe: “é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Porto Ferreira, 22 de novembro de 2023

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA N.º 36/2023

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, Estado De São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder a Sr.^a **Gabriela Arnoni Elizeu**, portador do RG 46.224.071-X, servidora efetiva da Câmara Municipal no cargo de **Assistente Administrativo**, 15 (quinze) dias de férias em gozo, com início em 28/11/2023 e término em 12/12/2023, referente ao período aquisitivo de 08/02/2022 à 07/02/2023.

REGITRE-SE E CUMPRA-SE.
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Câmara Municipal de Porto Ferreira, 22 de novembro de 2023.

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data supra.

GABRIELA ARNONI ELIZEU
DIRETORA ADMINISTRATIVA

**COMUNICADO DE
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal de Porto Ferreira, por meio da Comissão de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos realizarão audiência pública para discussão do Projeto de Lei 36/2023 e do Projeto de Lei Complementar 20/2023, na sexta-feira, dia 01 de dezembro de 2023, às 18h30min.

O Projeto de Lei nº. 36/2023, visa instituir o “Prêmio Porto Ferreira de Empreendedorismo e Inovação” e a “Semana Municipal do Empreendedorismo” e dá outras providências.

Já o Projeto de Lei Complementar nº 20/2023 busca revogar e criar dispositivo na Lei Complementar nº 97, de 03 de setembro de 2010, que dispõe sobre o zoneamento, o uso e a ocupação do solo da área urbana do município de Porto Ferreira.

A audiência será transmitida pelo Facebook e YouTube da Câmara Municipal e os munícipes que quiserem participar com perguntas e sugestões poderão enviar por meio dos comentários da transmissão. O Plenário Syrio Ignátios também estará aberto para receber os munícipes presencialmente.

Sala das Comissões Permanentes, 23 de novembro de 2023.

Ricardo Luís Patroni
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Rodrigo Louzada
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO

Renato Pires da Rosa
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS